



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as normas de ocupação, uso e limpeza de alojamentos, laboratórios e demais dependências da UFMS, durante a ocorrência da Pandemia do Covid-19.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA E A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas competências e em razão de autorização de total disponibilidade da nossa Instituição, no sentido de criar em seus espaços – atendidas as recomendações e os procedimentos das autoridades sanitárias – Centros de Apoio ao Combate e Tratamento do COVID-19, resolvem:

Art. 1º O espaço Conviva e os alojamentos no Estádio Morenã, poderão ser utilizados pelos profissionais da saúde (médicos, enfermeiros, técnicos, etc) que estejam trabalhando no Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian - HUMAP, e que necessitarem descansar em local próximo ao hospital, de acordo com escala a ser divulgada oportunamente.

Art. 2º Os laboratórios de informática poderão ser utilizados por estudantes listados na escala semanal elaborada por cada Unidade Setorial Acadêmica, sendo a lista de estudantes elegíveis composta pelo Edital PROAES/PROGRAD/PROPP UFMS Nº 2, de 20 de março de 2020, disponível no sistema SIGProj-UFMS, de atendimento emergencial de estudantes vulneráveis em laboratórios de informática.

Art. 3º A limpeza do chão, interruptores, controles de ar condicionado, teclados, mouses, maçaneta, colchonetes, bebedouros, bancadas, torneiras e puxadores dos alojamentos e laboratórios será realizada diariamente, com sanitizantes.

Art. 4º Devem estar disponíveis nos alojamentos e laboratórios: álcool em gel, papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico.

Art. 5º Além dos alojamentos e laboratórios de informática, poderão servir de Centro de Apoio: o Hospital Veterinário; os laboratórios de tecnologia da área de farmácia para a produção de álcool gel e/ou glicerinado; os laboratórios na Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FAMEZ) e na Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição (FACFAN), para testagem de casos da COVID-19; e a Cozinha-escola para preparo e/ou fornecimento de refeições para profissionais de saúde, todos na Cidade Universitária, os quais seguirão as mesmas regras de limpeza e regras específicas de cada unidade para a sua utilização.

Art. 6º Os usuários dos alojamentos deverão:

- a) levar travesseiro, roupa de cama e de banho identificados;
- b) respeitar a distância de 1.5 m entre os leitos; e

c) atender às regras de uso do ambiente.

Art. 7º Os usuários dos laboratórios de informática deverão:

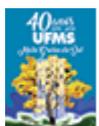
- a) registrar sua presença e saída, de acordo com a orientação da unidade setorial;
- b) lavar as mãos antes de entrar, e ao sair do laboratório;
- c) usar o equipamento de acordo com a escala publicada pela Unidade Setorial Acadêmica, evitando assim aproximação e contato físico; e
- d) ao entrar e ao sair do ambiente utilizar o álcool ou sanitizante disponível na sala para limpar o equipamento e a bancada.

Art. 8º O acesso aos espaços está condicionado às pessoas com boas condições de saúde, sem sinais de infecção pelo coronavírus ou outro mal-estar respiratório.

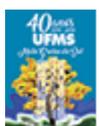
Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS

ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Portella Malheiros, Pró-Reitor(a)**, em 23/03/2020, às 13:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rita Barbieri Filgueiras, Pró-Reitor(a)**, em 23/03/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1868833** e o código CRC **8217C730**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7014

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS